



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Corte Especial

**EMENDA REGIMENTAL Nº 7, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Acrescenta o inciso XX ao artigo 9º-B do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por sua Corte Especial, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 96, I, "a", da Constituição Federal, 46, II, da Constituição Estadual e 19, III, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que foi decidido em Sessão Extraordinária Administrativa de 15 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 9º-B do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás fica acrescentado do inciso XX, com a seguinte redação:

"Art.9º-B.....  
XX – os Incidentes de Assunção de Competência e de Resolução de Demandas Repetitivas, cujo procedimento encontra-se disciplinado, respectivamente, pelos artigos 947 e 976 ao 987, todos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015."

**Art. 2º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES DA CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

Desembargador **LEOBINO VALENTE CHAVES**  
Presidente